



**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026**  
**TIPO: MAIOR LANCE**

O MUNICÍPIO DE PASSIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.300/0001-57, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, de forma híbrida (online e presencial), conduzido pelo leiloeiro público oficial, o **Sr. Osman Sobral e Silva, Matrícula: 26700000285 - Portaria/Nomeação: 007/2001**, observado os preços mínimos admitidos, a ser realizado por ato público no **dia 12 de junho de 2026, ÀS 10:00 (dez horas)**, em conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 052/2023, bem como pelas cláusulas e disposições contidas neste Edital.

**Disposições Preliminares:**

- a) A sessão pública será realizada de forma mista, presencial e **on line**, no Pátio da Garagem Municipal no endereço Avenida Teotônio Vilela, s/n, (antiga Rodoviária) Passira/PE e on-line no site do leiloeiro oficial [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br), local em que serão disponibilizadas fotos e informações dos LOTES em disputa.
- b) O julgamento será realizado pelo critério de maior lance, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o maior valor para o lote, desde que igual ou superior ao preço mínimo estabelecido neste edital.
- c) Acompanha este edital:

Anexo I – Indicação dos Lotes e lances mínimos;

**1. OBJETO:**

- 1.1. O presente leilão tem por objeto a venda dos bens inservíveis discriminados no Anexo I, deste EDITAL.
- 1.2. Os lances mínimos para aquisição dos lotes estão indicados no Anexo I deste EDITAL.
- 1.3. O arrematante se compromete a adquirir os bens na situação em que se encontram, não cabendo a Prefeitura Municipal de Passira – PE efetuar nenhum tipo de indenização que possa ser reclamada posteriormente, qualquer que seja o motivo.
- 1.4. Os bens serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, tampouco efetuar qualquer tipo de requisição de indenização, posteriormente, ao Município de Passira.



1.5. A Prefeitura de Passira, declara ser responsável pelos bens objeto do Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

## 2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REUNIÃO DE LEILÃO:

2.1. Na data, horário e endereço abaixo especificados, o Leiloeiro Público realizará o certame, juntamente com membro da Comissão de Contratação e Comissão de Avaliação:

**O leilão de que trata a presente licitação será realizado no dia 12 de junho de 2026, a partir das 10h, na Garagem municipal no formato PRESENCIAL E ONLINE.** O leiloeiro não é responsável pelos lances oferecidos via internet que não sejam devidamente registrados no sistema, por qualquer ocorrência como quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

**2.2. Recomenda-se aos interessados em participar do presente leilão que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.**

2.3. Recomenda-se aos interessados na forma online, acessar o site [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br) para obtenção de informações.

2.4. Todos os acontecimentos da sessão serão lavrados em Ata pelo Leiloeiro Oficial. Figurarão em Ata os lotes arrematados, a correspondente identificação dos arrematantes e todos os fatos relevantes ao certame, os quais serão analisados por um membro da Comissão de Contratação e um membro da Comissão de Avaliação.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. Poderão participar do presente Leilão, pessoas físicas e jurídicas de direito privado que atendam as normas deste edital.

3.2. Não poderão participar, de qualquer fase do Leilão, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Passira;

3.2.2. Esteja declarado inidôneo em qualquer esfera de governo;

3.2.3. Seja Agente Público do Município de Passira, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21.



3.2.4. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

3.2.5. Menores de 18 anos, não emancipados, se não estiverem, na forma da lei civil, devidamente representados (menores de 16 anos) ou devidamente assistidos (maiores de 16 anos).

3.2.6. Será declarado vencedor o arrematante que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste ato convocatório, apresentar o maior valor, igual ou superior ao preço mínimo dos bens descritos no Anexo I deste Edital.

3.2.7. Para fins de habilitação, os participantes deverão encaminhar ao Leiloeiro, por meio do site [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br), os documentos necessários ao cadastramento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do certame, ou apresentar cópias presencialmente no dia do leilão, dos seguintes documentos:

3.2.8. **Pessoa Física:** Documento de identificação Oficial com foto (Carteira de Identidade, CNH) e CPF;

3.2.9. **Pessoa Jurídica:** Registro Comercial, Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor (entende-se como em vigor a apresentação do documento em sua primeira versão, com todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada), devidamente registrado, no órgão competente, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades Por Ações, acompanhado da ata devidamente arquivada da Assembleia Geral da reunião do Conselho de Administração que elegeu seus administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada, e comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

3.2.10. Para aquisição de elementos, informações e esclarecimentos relativos a este certame, os interessados deverão dirigir-se a sala da CPL sede da Prefeitura Municipal de Passira – PE, sita [licitacao@passira.pe.gov.br](mailto:licitacao@passira.pe.gov.br) – Passira - PE, no horário das 8:00h às 13:00h ou ainda, diretamente através do leiloeiro público, o Sr. Osman Sobral e Silva, e-mail [osmanleiloesfreire@gmail.com](mailto:osmanleiloesfreire@gmail.com) site: [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br).

#### 4. DA VISITAÇÃO:

4.1. Os interessados poderão comparecer, antes do leilão, na data, local e horário especificados abaixo a fim de conhecerem os bens a serem leiloados:

- **Lotes de 01 a 09 – A visitação para análise da situação dos bens acontecerá no período de 08/06/2026 a 11/06/2026, das 8:00 as 13:00 horas no local em que se encontram – GARAGEM MUNICIPAL, Avenida Teotônio Vilela, s/n (antiga Rodoviária), Passira/PE.**



**4.1.1-** Todos os bens móveis inservíveis encontram-se à disposição para vistoria prévia, e a visita será acompanhada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Passira, sendo vedado o manuseio e deslocamento dos veículos e objetos deste leilão.

**4.1.2 - Em nenhuma hipótese será permitido à retirada de qualquer item, objeto deste leilão, a título de “amostra” ou qualquer outro motivo.**

4.2. A apresentação do lance implica total conhecimento pelo licitante da real situação dos bens em leilão, no que se refere ao estado físico e quantidade, razão pela qual se recomenda prévia vistoria.

4.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão de Leilão, Portaria nº 205/26.

## **5. DO PAGAMENTO:**

5.1. O valor do lance referente ao bem arrematado deverá ser pago por meio de transferência bancária, depósito bancário, PIX ou cheque, na conta do leiloeiro Osman Sobral e Silva, no Banco Itaú, agência nº 7029, conta corrente nº 03190-8, CPF nº 164.023.324-53, chave PIX CPF nº 164.023.324-53.

O leiloeiro prestará contas de todo procedimento da realização do leilão a Prefeitura Municipal de Passira/PE, em 10 (dez) dias úteis, juntamente com o relatório do leilão, ata do leilão, notas de arrematações extraídas para cada licitante vencedor e demais documentos inerentes ao certame, mediante transferência para a conta bancária.

**Banco: Banco do Brasil**

**Agência: 2413-9**

**Conta Corrente: 24785-5**

**Titular: Município de Passira/PE**

5.2. O pagamento somente será considerado efetivado após a confirmação do crédito na conta bancária acima indicada, devendo o arrematante encaminhar o respectivo comprovante ao leiloeiro oficial, no prazo de 03 (três) dias, para fins de conferência e prosseguimento dos atos de homologação, adjudicação e autorização de retirada do bem.

5.3. A ausência de pagamento no prazo fixado implicará a perda do direito à arrematação sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável podendo a Administração convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação dos lances, caso previsto no instrumento convocatório.

5.4. O Arrematante pagará na sessão do leilão, a título de sinal para a garantia da aquisição, o valor mínimo correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, ou fazer pagamento integral. A não integralização o licitante no prazo estabelecido, causará a perda da caução paga e não terá direito a qualquer reclamação posterior. Depois de efetuado o pagamento, o



arrematante receberá a respectiva “Autorização de retirada” fornecida pelo Leiloeiro oficial que será indispensável para retirada do bem adquirido;

5.5. O lote pago em cheque só será liberado após a compensação bancária do mesmo;

5.6. No caso de o cheque dado em pagamento ser sustado e/ou devolvido por insuficiência de fundos ou divergência de assinatura, além de ficar desfeita a venda pagará o arrematante perderá a caução de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado;

5.7. Os pagamentos dos saldos, se houver, serão efetuados via depósito em conta já informada, e far-se-ão em moeda corrente nacional.

5.8. *Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, que deverá ser pago por meio de transferência bancária, depósito bancário, PIX ou cheque, na conta do leiloeiro Osman Sobral e Silva, no Banco Itaú, agência nº 7029, conta corrente nº 03190-8, CPF nº 164.023.324-53, chave PIX CPF nº 164.023.324-53.*

5.9. O valor da comissão do Leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

5.10. Os tributos e as obrigações fiscais e acessórias administrativas inerentes ao certame, devidos em razão da arrematação dos bens, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

5.11. O licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para integralizar o saldo remanescente do bem arrematado. A não integralização do pagamento, bem como a desistência do lote arrematado, acarretará ao licitante a aplicação de multa ou a perda da caução paga, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, não lhe assistindo direito a qualquer reclamação posterior, além de ficar impossibilitado de participar de outros leilões e responder judicialmente pelos atos praticados.

## **6. RETIRADA DOS BENS:**

6.1. Correrão por conta do arrematante todas as despesas ou custos e impostos incidentes sobre o bem arrematado.

6.2. O arrematante se obriga por si e por seus sucessores a retirar os bens arrematados num prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data em que foi depositado o pagamento de que trata o item 5 deste Edital, correndo por sua conta e risco todos os encargos decorrentes.

6.3. Vencido o prazo de 10 (dez) dias, se o arrematante ainda não tiver efetuado a retirada dos bens, será considerado como desistente, perdendo direito ao pagamento efetuado a título



de sinal e a aquisição dos bens, independentemente de qualquer notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

6.4. Os arrematantes terão o prazo de 30(trinta) dias corridos para providenciarem a transferência de propriedade dos veículos adquiridos, decorrido este prazo, a Prefeitura de Passira solicitará o bloqueio administrativo junto ao DETRAN/PE.

6.5. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-á os dias úteis os quais só se iniciam e se vencem em dia de expediente na sede da DR de Pernambuco.

## **7. DA REVOGAÇÃO DO LEILÃO:**

7.1. A Prefeitura Municipal de Passira poderá revogar a licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **8. DA MULTA**

O Arrematante perde em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - PE, o valor do sinal, e em favor do Leiloeiro o valor da comissão, a título de multa, nos casos de:

8.1. desistência;

8.2. não cumprimento do prazo para pagamento do valor total do lote;

8.3. não formalização da venda, no prazo estabelecido por motivos por ele ocasionados;

8.4. descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

8.5. Em todos os casos, garantida a ampla defesa e contraditório.

## **9. – DAS PENALIDADES**

9.1. Todos os licitantes que participarem do Leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Após a arrematação, pelo Leiloeiro Público Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto ao lote arrematado.

9.3. Pelo descumprimento da obrigação assumida pelo arrematante, o Município de Passira poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao arrematante as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência;



9.3.2. A multa, de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

9.3.2.1. Retardar ou impedir o andamento do procedimento de Leilão;

9.3.2.2. Apresentar documento falsos;

9.3.2.3. For advertido e reincidir pelo(s) mesmo(s) motivo(s)

9.3.2.4. O arrematante que desista da aquisição do lote do qual foi vencedor ou que descumpra os termos do presente edital, fica sujeito à multa prevista neste Edital, de 20% (vinte por cento), sobre o valor total arrematado, caso não efetue o pagamento do Lote arrematado, e 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento da comissão do Leiloeiro Público Oficial, que serão exigidos por via executiva.

9.3.3. Caso o arrematante desista da alienação do bem após o pagamento da entrada de 20% e da comissão do Leiloeiro Público Oficial, tais valores não serão devolvidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.3.4. Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior de 02 (dois) anos;

9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Durante a realização do Leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência, estará sujeito às penas do art. 335 do Código Penal Brasileiro.

9.5. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos.

#### **10. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1. Ao Município de Passira, reserva-se o direito de suspender ou adiar ou cancelar, total ou parcialmente, a realização do Leilão, inclusive modificar as condições contidas no Edital, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.2. Ao Município de Passira fica reservado o direito de:

10.2.1. Leiloar o bem cujo pagamento do lance vencedor, por qualquer motivo, não seja concretizado;

10.2.2. Retirar, antes do Leilão, o bem objeto deste Edital, sem ensejar motivo de reclamação ou indenização por parte dos participantes.



10.3. Não cabe ao Município de Passira, tampouco ao Leiloeiro Público Oficial e/ou seus prepostos, quaisquer responsabilidades pelos bens móveis por defeitos, vícios ocultos, ou por possíveis erros de anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão, cabendo ao interessado, se entender indispensável, realizar vistoria in loco dos referidos bens.

10.4. Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples participação no Leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens, uma vez que o interessado declara tacitamente ter pleno conhecimento estado e características dos mesmos.

10.5. A partir do pagamento do valor oferecido pelo bem, correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas à transferência, escritura e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

10.6. O Município de Passira não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem adquirido no presente Leilão.

10.7. Na desistência do arrematante vencedor, a Administração Municipal poderá convocar, para substituí-lo, os arrematantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados ou revogar o Leilão, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021.

10.8. Informações técnicas sobre os bens objeto deste Leilão poderão ser obtidas junto a Comissão de Avaliação ou Comissão de Contratação através do e-mail [licitacao@passira.pe.gov.br](mailto:licitacao@passira.pe.gov.br) e/ou junto ao Leiloeiro Público Oficial através do site oficial: [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br) ou através do e-mail [osmanleiloesfreire@gmail.com](mailto:osmanleiloesfreire@gmail.com) ou através dos contatos telefônicos (82) 99969-6202 WhatsApp leilão, (82) 3223-5212 / (81) 99939-6513.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

10.10. Os atos e decisões deste Leilão serão publicados no diário oficial do Município de Passira - AMUPE.

Informações adicionais relativamente ao evento, serão prestadas pelo Leiloeiro Oficial, através dos fones através dos contatos telefônicos (82) 99969-6202 WhatsApp leilão, (82) 3223-5212 / (81) 99939-6513, pelo site [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br) ou e-mail [osmanleiloesfreire@gmail.com](mailto:osmanleiloesfreire@gmail.com), e/ou pela Comissão de Contratação, das 08h às 13h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Passira e-mail: [licitacao@passira.pe.gov.br](mailto:licitacao@passira.pe.gov.br).



PREFEITURA DE  
**PASSIRA**  
CIDADE FORTE. POVO FELIZ!



10.11. Os casos omissos, bem assim, as dúvidas e consultas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - PE, devendo ser dirigidas à ela, que se manifestará, estendendo as respostas aos demais licitantes.

**14. DO FORO:**

14.1 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Passira –PE, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para resolver as situações oriundas deste processo.

Passira/PE, 19 de maio de 2026.

---

Osman Sobral e Silva  
Leiloeiro Oficial  
Matrícula: 26700000285 – Portaria: 007/2001



**ANEXO I**

**INDICAÇÃO DOS LOTES E LANCES MÍNIMOS**




LEILÃO Nº 001/2026

LOTES	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
001	<b>I/MB 15SPRINT RONTAN AMB, ANO/MOD 2018/2019, COR BRANCA, COMBUS DIESEL, PLACA QYA7839.</b>	R\$ 80.000,00
		
002	<b>FIAT/FIOR MODIFICAR ABI, ANO/MOD 2020/2021, COR BRANCA, COMBUS ALCOO/GASOL, PLACA QYO6J32.</b>	R\$ 20.000,00
		



PREFEITURA DE  
**PASSIRA**  
CIDADE FORTE. POVO FELIZ!



003	<b>IVECO/BUS 10-190E, ANO/MOD 2020/2021, COR AMARELA, COMBUS DIESEL, PLACA QYT1H51, 44 PASSAGEIROS.</b>	R\$ 50.000,00
		
004	<b>01 CHASSI DE CARROÇA C/ 01 PNEU.</b>	R\$ 500,00
		
005	<b>RETROESCAVADEIRA XCMC CABINADA, MOD XT870 BRI, ANO 2021, COR AMARELA.</b>	R\$ 70.000,00
		



006	<b>M/BENZ CAMINHÃO L1513, SEM CAÇAMBA, ANO/MOD 1978, COR VERMELHA, COMBUS DIESEL, PLACA KHD 6159.</b>	R\$ 15.000,00
		
007	<b>IVECO/BUS 10-190E, ANO/MOD 2021/2022, COR AMARELA, COMBUS DIESEL, PLACA QYV1B86, 44 PASSAGEIROS.</b>	R\$ 60.000,00
		
008	<b>VW/15.190 EOD E. HD ORE, ANO/MOD 2012/2013, COR AMARELA, COMBUS DIESEL, PLACA PFS6933.</b>	R\$ 20.000,00
		



PREFEITURA DE  
**PASSIRA**  
CIDADE FORTE. POVO FELIZ!



009	<p><b>MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, ANO/MOD 2017, COR AMARELA, COMBUS DIESEL, PLACA PCM8904.</b></p> 	RS 90.000,00